



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 230 /96

Autoriza o Executivo a Adquirir Área que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a adquirir de Cássia Fernandes Crilon Sakamoto, um lote de terreno urbano com área de 316,20 (trezentos e dezesseis vírgula vinte centímetros) metros quadrados, localizado à Rua Ivanilde Alves da Silva, quadra - 071, L. 104 e Ident. 104, sendo 10,20 de frente, confrontando com a rua Ivanilde Alves da Silva; 10,20 de fundo, confrontando com terrenos do patrimônio público municipal, 31,00 pelo lado direito, confrontando com a Rua Evaristo Bruno e 31,00 pelo lado esquerdo, confrontando com terrenos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, COPASA-MG, avaliado em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a Doar a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG, a área descrita no art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único - O imóvel, objeto desta doação, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal no 8666/93 e, modificações posteriores, reverterá ao patrimônio da municipalidade, cessados as razões de sua utilização pela donatária.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias estabelecidas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de outubro de 1996

Jose' Mauro Stabile.

JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 23/10/96
por unanimidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei, em tela tem por finalidade autorizar a aquisição de imóvel urbano, bem como, efetuar doação em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG.

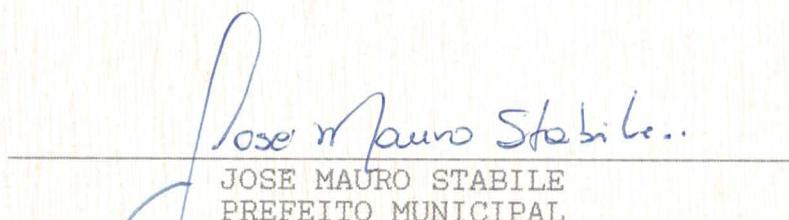
E notório que nosso sistema de abastecimento de água, não mais atende a demanda de nossa cidade, razão pela qual, a concessionária que explora esse tipo de serviço, tem buscado alternativas para regularizar a execução fiel do serviço pactuado em contrato firmado entre o Município e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG.

Mediante a esse fato, o Município de Indianópolis, por esta proposta, pretende adquirir uma área urbana e efetuar doação da mesma, em favor da concessionária que explora o serviço de abastecimento de água, visando a instalação de uma Estação de Tratamento de Água.

Com a concretização dessa medida, segundo informação do Escritório Regional da COPASA-MG, o abastecimento de água para nossa população, será garantido com a instalação da Estação de Tratamento de Água, resolvendo, assim, a deficiência do atual sistema.

Certo de que essa matéria merecerá a atenção e consideração dos nobres vereadores, esperamos a aprovação da presente proposta, nos exatos termos em que se encontra redigida.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de outubro de 1996.


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL